



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Quilombo

LEI MUNICIPAL Nº 661/85 - DE 14 DE AGOSTO DE 1985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PERÍMETRO URBANO DE VILA FORMOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o perímetro Urbano de VILA FORMOSA, estabelecido através da Lei Municipal nº 227, de 29 de maio de 1969, que passa a ter a seguinte redação:

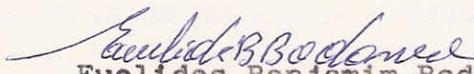
§ Único - O perímetro Urbano de VILA FORMOSA fica com os seguintes limites:

Partindo da Rodovia SC-468 (chacará nº 24), em sentido Norte até a Rua Augusto Piccoli, seguindo por esta em sentido Leste até encontrar a Travessa Idovino A. Simionato, e por esta em sentido Norte até a Travessa Ricieri A. Malacarne, e por esta em sentido Oeste até a Rua Jucindo Somavila, seguindo por esta em sentido Sul até a Rua Antonio Cella, e por esta em sentido Oeste até uma sanga afluente do Rio da Anta, seguindo por esta até o Rio da Anta, e seguindo por este até o Rio Ouro, e pelo Rio Ouro até a quadra nº 15 (quinze), passando pelos fundos (Sul), dos lotes nºs 01 a 16 (um a dezesseis), até a SC-468, ponto inicial de partida.

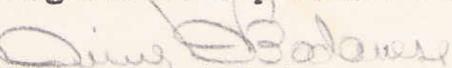
Art. 2º - Fica revogada toda a legislação anterior sobre os limites do perímetro Urbano de VILA FORMOSA.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
EM, 14 DE AGOSTO DE 1985


Euclides Benjamim Bodanese
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra


Dimer Darci Bodanese
Diretor de Administração